



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000

Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 738/2011

Autoriza o Poder executivo Municipal a adquirir por compra, área de terra localizada no perímetro urbano, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, área de terra urbana, localizada na Rua Projetada, s/n, Distrito de Praça Rica, município de Vila Pavão/ES, medindo 2 020,00 m² (dois mil e vinte metros quadrado) a ser desmembrada de uma área maior medindo 146 264,00 m² (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrado), devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, sob a matrícula nº 7 667, em 08/01/1997, cadastrada no INCRA com o nº 502 065 013 013-7, localizada no Corrego Praça Rica, neste Município, limitando na frente com a rua, ao lado direito com a Escola de Praça Rica, ao lado esquerdo com a Igreja Evangélica Luterana do Brasil e ao fundo com o proprietário, pertencente ao Sr LORIVAL SCHEEIDER JACOB e a Srª VANILDA ROCHA SCHEREIDER, ele portador da Carteira de Identidade nº 551 669/ES, inscrito no CPF sob o nº 826 571 227-87, ela portadora da Carteira de Identidade nº 1 601 658/ES, inscrita no CPF sob o nº 081 234 067-11

Parágrafo Único – A área de terras a ser adquirida por compra, será destinada a construção de uma quadra poliesportiva anexa ao Centro Municipal de Educação Agroecológica – CMEA “Praça Rica”

Art 2º – O valor a ser pago pela área de terra acima descrita e caracterizada, será estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo

Art 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação

Art 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de maio de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal